

quantia de 250.000\$, a qual reforça a verba da alínea a) «Beneficiação de material de aquartelamento, mobiliário e outros artigos para o exército» do n.º 1) «De móveis» do artigo 438.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», capítulo 16.º «Serviço de Administração Militar — Depósito de Material de Aquartelamento», do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor no corrente ano económico.

Art. 2.º O refôrço autorizado pelo artigo anterior é compensado com a importância de 250.000\$, que é adicionada à verba do artigo 204.º «Reembolsos diversos», capítulo 7.º «Reembolsos e reposições», do orçamento geral das receitas do Estado para 1945.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Agosto de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos

Decreto n.º 34:860

Considerando que os trabalhos da empreitada de canalização de um trço da ribeira da Perna Sêca, junto à povoação de Sobral da Adiça, têm de se estender aos anos económicos de 1945 e 1946;

Considerando que há necessidade de executar os referidos trabalhos e autorizar a entidade competente a celebrar o contrato nessas condições;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar o contrato para execução da empreitada dos trabalhos constantes do projecto de canalização de um trço da ribeira da Perna Sêca, junto à povoação de Sobral da Adiça, não podendo a despesa exceder a quantia de 389.377\$, nas condições do caderno de encargos, das Cláusulas e condições gerais das empreitadas e fornecimentos de obras públicas, de 9 de Maio de 1906, e mais disposições aplicáveis.

Art. 2.º Seja qual for a importância dos trabalhos realizados, a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos não poderá ser obrigada a efectuar em 1945 pagamentos cujo total exceda 200.000\$ e em 1946 o saldo que se verificar para complemento da importância por que foram adjudicados os trabalhos.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Agosto de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Augusto Cancela de Abreu*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:861

Considerando que na bacia do rio Lis estão sendo feitas importantes obras de regularização e defesa dos campos marginaes, que muito interessam à agricultura da região e que por isso não convém interromper;

Considerando, porém, que a respectiva dotação orçamental se encontra quasi totalmente despendida, pelo que carece de ser reforçada, o que se pode conseguir dentro dos próprios recursos do Ministério das Obras Públicas e Comunicações;

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do artigo 2.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No capítulo 17.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações é reforçada com a quantia de 1:500.000\$ a verba do artigo 166.º «Obras de regularização dos rios e defesa dos campos marginaes», por transferência da dotação do artigo 167.º «Aproveitamento hidráulico da bacia hidrográfica do rio Tejo e outros rios».

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Agosto de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Augusto Cancela de Abreu*.

Decreto n.º 34:862

Considerando que o desenvolvimento e aceleração das obras de ampliação do Aeroporto de Lisboa, na Portela, tornam necessário reforçar a dotação que lhes foi atribuída no orçamento em vigor;

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do artigo 2.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No capítulo 17.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações é reforçada com a quantia de 3:000.000\$ a dotação do artigo 171.º «Construção de aeroportos e aeródromos», n.º 4) «Aeroporto de Lisboa, ampliação e obras complementares», por transferência de verba do n.º 1) do artigo 172.º «Edifícios escolares».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Agosto de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Augusto Cancela de Abreu*.